

Laboratório de Inovação Financeira

Orlando César de Souza Lima

Coordenador Geral de Sistemas Financeiros

Secretaria de Política Econômica

13/09/2018

COGSF/SPE

Grupo de Trabalho de Mercado de Capitais e Poupança de Longo Prazo – GTMK

- **Criação**

- Criado originalmente por meio da Portaria Interministerial nº 68/2011.
- Restabelecido pela Portaria Interministerial nº 229/2018.

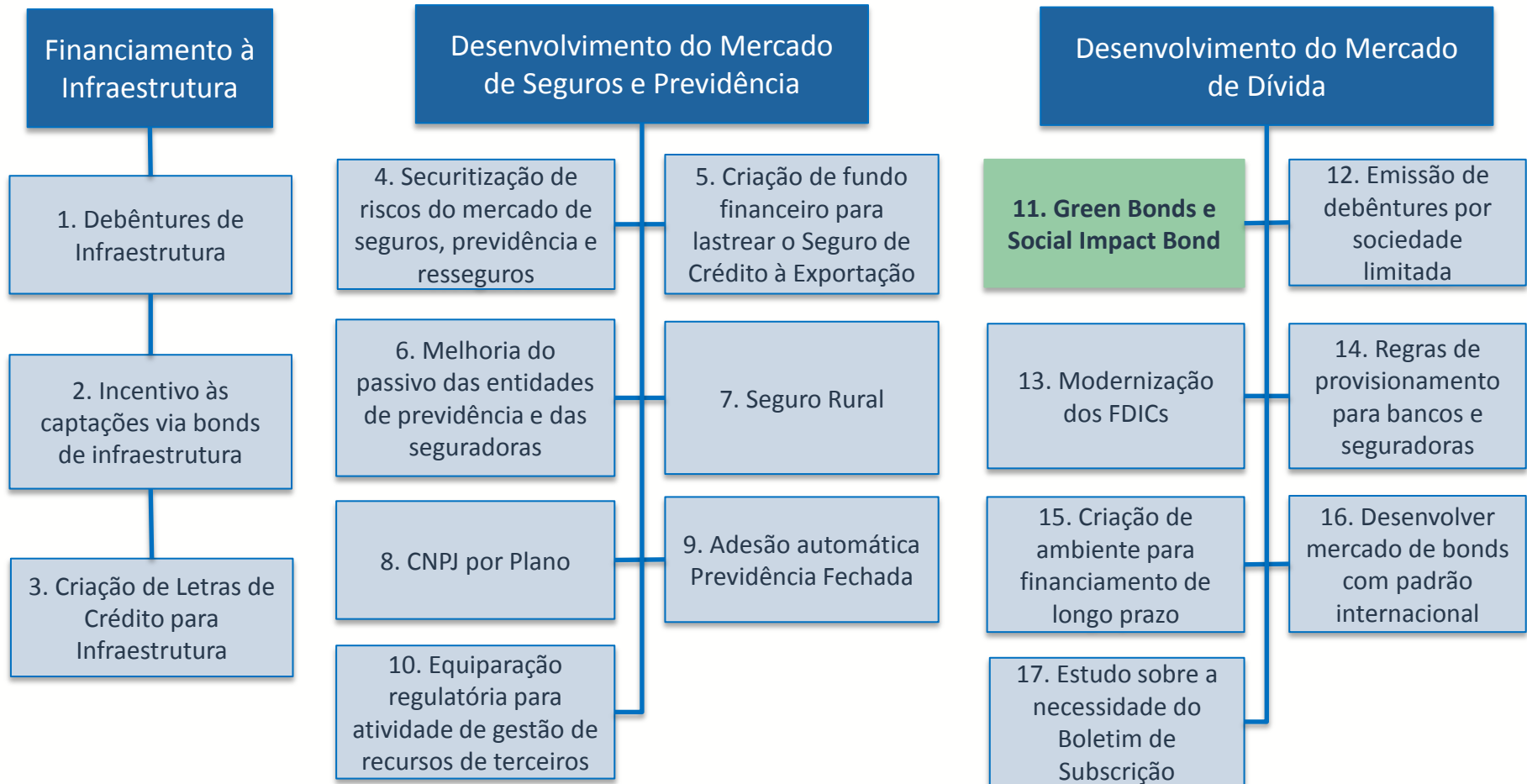
- **Atribuições**

- Estudar medidas que estimulem o crescimento da poupança de longo prazo, da intermediação financeira, da eficiência do investimento privado e da redução do custo do capital no Brasil; e
- Propor aperfeiçoamentos dos marcos de regulamentação e de fiscalização dos mercados de seguros, resseguros, previdência complementar, ações e demais.

- **Membros Plenos e Convidados**

- Ministério da Fazenda
- Ministério do Planejamento
- Banco Central do Brasil
- BNDES
- CVM
- SUSEP
- FEBRABAN
- B3
- Previc
- Ambima
- LAB
- Abrapp
- CNseg

Grupo de Trabalho de Mercado de Capitais e Poupança de Longo Prazo – GTMK



Tema 11 – Green Bonds e *Social Impact Bonds/Endowments*

Medida

Alterar o Art. 2º do Decreto nº 8.874/2016, que regulamenta a Lei nº 12.431/2011, para que os projetos de **investimento de infraestrutura** com atendimento a critérios de **responsabilidade ambiental** ou que impliquem **impactos sociais positivos em aglomerados subnormais ou áreas urbanas isoladas** sejam considerados **prioritários pelo Poder Executivo Federal** (mesmo tratamento dado atualmente aos projetos do PPI). **Desafio: não expandir a exoneração fiscal.**

Proposta

Os projetos de investimento dos seguintes setores passam a ser considerados projetos de investimento com benefícios ambientais:

- a. **mobilidade urbana:** Veículos Leves sobre Trilhos (VLT) metrô e trens urbanos e transporte não motorizado;
- b. **energia renovável:** solar, eólica, resíduos, pequenas centrais hidrelétricas (PCH) com densidade de potência mínima de 4W/m² de área alagada;
- c. **saneamento básico:** água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos urbanos.

Também serão prioritários os projetos de investimento dos seguintes setores que apresentarem **certificação, relatório de segunda opinião** ou **rating** que atestem os benefícios ambientais: i) logística e transporte; ii) mobilidade urbana; iii) energia; iv) telecomunicações; v) radiodifusão; vi) saneamento básico; e vii) irrigação.

Mercado de Seguros, Previdência e Capitalização

Medida tomada

- Resolução CMN nº 4661/2018 altera regras de investimentos das **Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC)**, antes reguladas pela Resolução CMN nº 3.792/2009.

	Resolução CMN nº 3.792/2009	Resolução CMN nº 4.661/2018
Avaliação e Monitoramento de Risco	<ul style="list-style-type: none"> Não havia previsão de análise de risco ambiental e social. Os investimentos deveriam observar ou não princípios de responsabilidade socioambiental. 	<ul style="list-style-type: none"> A EFPC deve considerar na análise de risco, sempre que possível, aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos.

Propostas em Estudo

- Resolução CMN nº 4.444/2015 e Resolução CNSP nº 321/2015:** inserir a necessidade de as seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores locais gerirem os investimentos observando os princípios de **responsabilidade ambiental**, social e de governança dos investimentos, quando possível.

Obrigado